

PARECER Nº 036/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 003/2006

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em pauta, de autoria do Vereador João Rio Zampronio Villarino, que “Institui e inclui no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o ‘Dia da Polícia Civil’ “foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração do competente Parecer.

VOTO DO RELATOR

Analisamos o Projeto de Decreto Legislativo em tela, que pretende instituir no calendário oficial do município o “Dia do Policial Civil” a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, na qual poderá ser representado pelo Delegado Titular de Polícia ou por Policial Civil por ele designado.

A suspensão da Sessão Ordinária para atendimento ao dispositivo no presente Projeto não é possível, eis que não existe dispositivo no Regimento Interno que abrigue tal pretensão, o que o torna ilegal.

Além disso, não está previsto o tipo de homenagem a ser realizada, se é diploma, troféu, medalha, etc.

Portanto, a proposição após análise de todos os aspectos que nos compete, se apresenta conflitante em sua redação e não se apresenta de forma precisa, apresentamos à consideração da Comissão **Parecer pela Ilegalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2006**, por contrariar o Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2006.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

**PARECER Nº 036/2006
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

AO PROJETO DE LEGISLATIVO Nº 003/2006

O Projeto de Decreto Legislativo em pauta, de autoria do Vereador João Rio Zampronio Villarino, “Institui e inclui no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o ‘Dia da polícia Civil’, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data para apreciar o Projeto supra, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo, portanto ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2006 **PARECER PELA ILEGALIDADE**, por contrariar o Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2006.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Presidente

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO
Secretária